



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RECURSO:

AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

MATEUS RODRIGUES MENDANHA, (...), vem apresentar RECURSO contra o RESULTADO PROVISÓRIO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CRMV-GO 01/2021, pelos motivos abaixo expostos:

A) O Requerente participou do processo seletivo relativo ao edital do CRMV-GO Nº 1, de 16 DE JUNHO DE 2021, que visava a contratação de estagiários de nível superior para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, não tendo sido o mesmo selecionado para a entrevista, porque teria sido excluído com base na seção III, item 9, alínea "a" do já mencionado edital.

B) Ocorre que, o Requerente observou que dentre os 75 (setenta e cinco) candidatos inscritos no processo seletivo, apenas 52 (cinquenta e dois) conseguiram estar aptos quanto à situação documental exigida pelo certame, tendo sido 23 (vinte e três) candidatos inscritos excluídos, e todos na sua maioria, pelo motivo do item 9, seção III, alínea "a", que é o caso deste Requerente.

C) Ora, percebe-se que é um número extremamente alto para um processo seletivo, e o que se pode concluir dessa situação é que, como se trata de uma seleção para estágio de 3º período até o 6º período, completamente injustificável este número tão exagerado de candidatos excluídos que perderam uma oportunidade de trabalho e aprendizado tão relevante. Tal situação, que com certeza gerou um número exorbitante de excluídos, só se deu porque o edital não deixa explícito claramente de que forma deveria ser enviado o arquivo do candidato, na seção II, item 3:

"3 . O nome do arquivo deverá conter obrigatoriamente o primeiro nome e o CPF do candidato (e.g., joao03218912510) para evitar sobreposição de arquivos no banco de dados do CRMV-GO".

D) Ora, não foram feitos esclarecimentos mais específicos de como deveriam ter sido enviados todos os arquivos, o que com certeza, acabou gerando um enorme número de problemas de ordem material (questões técnicas digitais), vez que não ficou estabelecido que deveria existir algum critério de numeração ou ordem para selecionar os dados dos candidatos inscritos, dando margem para gerar o alto índice de sobreposição de arquivos no banco de dados. Foi mencionado que deveria ser colocado nome e CPF, o que obviamente, diante da notória inexperiência da maioria dos estudantes, acabou gerando um sem número de excluídos do certame, como se viu do Resultado Provisório divulgado no dia 25 de junho de 2021.

E) Diante de todos os fatos ora expostos, requer seja recebido o presente recurso e seja acatado para que se oportunize ao Requerente a juntada dos arquivos, de forma que não fiquem em sobreposição dessa vez, como aconteceu com os anteriores, e dessa forma, que o

mesmo possa ter o direito de ser inscrito na seleção do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CRMV-GO 01/2021.

Atenciosamente,

Goiânia, 25 de junho de 2021.

Mateus Rodrigues Mendanha

RESPOSTA AO RECURSO:

Trata a presente decisão de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto através do e-mail nelson@crmvg.org.br, pelo(a) candidato(a) Mateus Rodrigues Mendanha, em face do resultado do Processo Seletivo de Estágio 01/2021 organizado pelo CRMV-GO, com fundamento nos termos da Seção IV do Edital.

Após publicação do resultado provisório, os interessados possuem prazo de 24 horas para apresentação de recurso. O(a) recorrente apresentou em tempo hábil suas razões de recurso, conforme definido em edital.

DAS ALEGAÇÕES DO(A) RECORRENTE

Requer, o(a) recorrente em seu recurso, que se oportunize a juntada dos arquivos, de forma que não fiquem em sobreposição dessa vez, como aconteceu com os anteriores, e dessa forma, que o mesmo possa ter o direito de ser inscrito na seleção do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CRMV-GO 01/2021. Afirmo que foi excluído do processo seletivo pelo fato de que o Edital não foi claro quanto à forma correta de nomeação e anexação dos arquivos, o que, por sua vez, teria levado muitos candidatos a equívocos no momento da inscrição.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avança-se no mérito, uma vez que é de incumbência do CRMV-GO a manifestação acerca das razões de recurso expostas pelos recorrentes.

O candidato Mateus, requereu reconsideração da decisão que o excluiu do processo seletivo, sob as alegações apresentadas no relatório.

O edital CRMV-GO 01/2021, estabelece na Seção II no item 4 que:

“Os documentos que estiverem ilegíveis, com incorreções ou que não estiverem de acordo com o exigido nos itens 2 e 3 serão desconsiderados e o candidato terá a sua inscrição indeferida.”

O recorrente afirma que a sua exclusão do processo seletivo se deu em função da sobreposição de arquivos no banco de dados do processo seletivo. Todavia, em consulta ao sistema foi possível observar que nenhum arquivo dos candidatos se perdeu. O que ocorre é que o candidato enviou um documento incorreto, que impossibilitou o cálculo da média global do candidato.

DA CONCLUSÃO

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – <http://www.crmvgo.org.br>

Conclui-se que as razões de recorrer apresentadas pelo candidato são insuficientes para se conduzir a reforma da decisão atacada, conforme passa-se a decidir.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, julga-se IMPROCEDENTE o recurso do candidato Mateus Rodrigues Mendanha, mantendo a EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Goiânia, 29 de junho de 2021.

NELSON ALVES DO NASCIMENTO
Matr. CRMV-GO 77/2008

RAQUEL DE SOUSA BRAGA
Matr. CRMV-GO 104/2012